

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FORNECIMENTO DE BENS E INSUMOS, INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, PARA VIABILIZAR A PRODUÇÃO DO EVENTO SAMBÓDROMO - CARNAVAL 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A alocação de recursos públicos para a contratação de uma empresa especializada em organização de eventos para o Carnaval 2025 na Marquês de Sapucaí é uma medida estratégica e justificada, considerando a relevância histórica do local, o impacto econômico, a projeção internacional e, acima de tudo, a segurança e satisfação dos participantes.

Essa decisão é crucial para manter e fortalecer a tradição e a grandiosidade do Carnaval do Rio de Janeiro, maior produtor turístico da cidade. A Passarela Professor Darcy Ribeiro, popularmente conhecida como Sambódromo, possui uma tradição histórica no Carnaval do Rio de Janeiro, sendo o principal local de desfiles das escolas de samba do grupo especial, da série ouro e mirins. Sua importância cultural é simbólica e remonta décadas, fazendo dela um marco icônico da festividade.

O Carnaval representa um dos eventos mais significativos em termos econômicos para a cidade do Rio de Janeiro. A mobilização e os gastos associados ao evento envolvem uma série de setores, como o comércio, a gastronomia, o turismo e a indústria de entretenimento. A presença de estruturas adequadas e bem organizadas no sambódromo é essencial para assegurar o fluxo de visitantes e, consequentemente, impulsionar a economia local. O Carnaval do Rio de Janeiro é mundialmente conhecido e atrai turistas de todos os cantos do planeta. A qualidade e a segurança das instalações no sambódromo são fatores determinantes para manter o interesse e a satisfação dos visitantes, contribuindo para a fidelização e para a projeção do Rio como um destino de excelência para eventos desse porte.

O Carnaval Carioca é um dos eventos mais assistidos e comentados em todo o mundo, com transmissões ao vivo e cobertura midiática extensa. Garantir a excelência na infraestrutura e organização do evento é uma forma de demonstrar o compromisso da cidade com a excelência em eventos de escala global, consolidando o Rio de Janeiro como um dos principais destinos de turismo de eventos no cenário internacional.

O investimento em estruturas adequadas é crucial para garantir a segurança e o bem-estar dos participantes do Carnaval. A presença de recursos como que aqui serão especificados contribuirá para a eficiência operacional do Carnaval, evitando atrasos e possíveis contratemplos que poderiam prejudicar a experiência dos participantes.

### 3. DAS DATAS E HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço deverá ser prestado na cidade do Rio de Janeiro, especificamente na na Passarela Professor Darcy Ribeiro, o Sambódromo Marquês de Sapucaí, no Rio de Janeiro.

3.2 Datas de Realização dos eventos: **Dias 20, 21**, 22, 23 e 28 de fevereiro de 2025 e 01, 02, 03, 04, 07 e 08 de março de 2025. Sendo assim divididos:

- a) **Testes de luz e som** : 20, 21, 22 e 23 de fevereiro de 2025.
- b) Lavagem da Sapucaí: 22 de fevereiro de 2025.
- c) Desfile Série Ouro: 28 de fevereiro e 01 de março de 2025.
- d) Desfile Grupo Especial: 02, 03 e 04 de março.
- e) Desfile das Escolas de Samba Mirim: 07 de março de 2025.
- f) Desfile das campeãs: 08 de março de 2025.

3.3 As datas e horários poderão sofrer alterações.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** - São descritos a seguir os seguintes serviços relativos à organização de evento, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de bens e insumos, infraestrutura e apoio logístico:

- a) Estruturas;
- b) Brigadistas;
- c) Kit Lanches;
- d) Comunicação Operacional
- e) Equipe de Captação;
- f) Legalização;
- g) Equipe de Apoio e Produção;
- h) Controladores de Tráfego;
- i) Veículos Automotores
- j) Intérprete de Libras, Audiodescrição e Recepcionistas;
- k) Gerador;
- l) Buffet;
- m) Mobiliário;
- n) Estúdio de Transmissão/Rooftop;
- o) Serviços de Transmissão Streaming;

#### **4.2. Estruturas**

##### **4.2.1 Salas de Octanorm**

a) Montagem de 10 (dez) salas de octanorm de 3,00m x 5,00m.

b) As montagens terão as estruturas de apoio em chapa de ferro galvanizado com partes soldadas em sistema NIG ou de alumínio. As paredes serão em painéis TS, em duraplac (tipo octanorm), estruturadas em perfis de alumínio com portas e fechaduras de cilindro, com 02 (duas) cópias de cada chave.

c) As coberturas das salas serão em lona vinílica KP 1000 (antichamas) ou similar na cor branca, respeitando as dimensões dos beirais e com duas águas.

d) As coberturas poderão ser estaiadas no solo e os estaios serão protegidos com tubos de PVC ou material protetor, a fim de evitar acidentes.

e) As salas levarão um piso em tablado de madeira de 20mm (vinte milímetros), suportadas por estrutura, estando a 15cm do chão e revestido em piso vinílico, carpete ou similar.

f) Instalações Elétricas: As instalações elétricas, seja oriunda de geradores ou da light, serão realizadas pela empresa contratada. As salas deverão possuir tomadas e iluminação adequada.

g) Mobiliário: Todas as salas devem ser dotadas de no mínimo 01 (uma) mesa de escritório, 04 (quatro) cadeiras, armário, régua de energia e extensão.

h) Refrigeração: Todas as salas devem possuir aparelho de ar condicionado com capacidade suficiente para refrigerar o local.

#### **4.3. Brigadistas**

a) A contratada será responsável pelo fornecimento de brigadistas que estejam habilitados à prevenção e combate a incêndios, identificando situações de risco que possam levar a incidentes, como vazamentos de gás, instalações elétricas inadequadas, materiais inflamáveis mal acondicionados, entre outros.

b) O brigadista será responsável pelo transporte adequado de possível vítima até o local destinado para atendimento médico.

c) Quantidade total: 1.020 (Um mil e vinte) brigadistas, para diária de trabalho de 12hs.

d) O quantitativo será distribuído da seguinte forma:

20/02	21/02	22/02	23/02	28/02	01/03	03/03	03/03	04/03	07/03	08/03
80	80	80	80	100	100	100	100	100	100	100

e) A contratada será responsável pelo fornecimento de todo o equipamento necessário para atuação dos brigadistas, em especial kit de primeiros socorros, estabilizador cervical, prancha, cadeira de rodas, dentre outros.

f) Os brigadistas serão responsáveis pela retirada, instalação e devolução de todas as mangueiras de combate a incêndio e dos extintores de incêndio.

g) A retirada e transporte dos equipamentos serão realizados diariamente. Sendo instalados antes do início dos desfiles e retirados após o último desfile.

#### 4.4. Kit Lanches

a) A empresa contratada deverá fornecer kit lanches para as equipes (staff) e órgãos públicos.

b) A quantidade fornecida será de 30.620 (trinta mil, seiscentos e vinte) lanches.

c) O lanche deverá compreender: sanduíche, frutas, suco de fruta, biscoito tipo waffer e barra de cereal.

d) Os lanches devem ser embalados de forma separada, devendo conter todas as informações necessárias determinadas na legislação aplicável.

e) A produção e distribuição dos lanches obedecerá ao seguinte cronograma:

21/02	22/02	23/02	28/02	01/03	02/03	03/03	04/03	07/03	08/03
500	500	500	4.160	4.160	4.160	4.160	4.160	4.160	4.160

f) os lanches devem ser transportados e acautelados em caminhão frigorífico nos termos da legislação sanitária vigente.

#### 4.5. Comunicação Operacional

a) A contratada será responsável pelo fornecimento de rádio Comunicador sistema tetra, capaz de operar nas faixas de frequência 350 - 470 MHZ, modelo Motorola MXP600ou Similar;

b) O rádio deverá ser completo contendo, em especial, carregador, fone de ouvido, bateria reserva, capa e demais itens necessários.

c) Quantidade: 80 (oitenta) unidades.

d) O rádio deverá possuir capacidade mínima de suportar 30 (trinta) canais. A contratada deverá programar os equipamentos conforme plano de comunicação a ser fornecido.

e) A contratada deverá, caso necessário, instalar repetidoras no local para melhorar a comunicação, diminuir a interferência e aumentar a cobertura.

f) O equipamento deverá atender os espaços internos da passarela e áreas do entorno.

g) Os rádios serão utilizados em todos os eventos previstos no item 3 deste Termo de Referência.

#### 4.6. Equipe de Captação

a) A empresa contratada deverá constituir uma equipe de captação, responsável pela captura de momentos significativos, emoções e aspectos importantes do evento, a fim de criar um registro visual

que possa ser utilizado para diversos fins, como divulgação, promoção, relatórios pós-eventos e arquivamento.

b) 2(dois) vídeomaker e 06(seis) fotógrafos.

c) É de responsabilidade da contratada fornecer todos os equipamentos profissionais necessários, assim como câmera de qualidade e equipamentos de captação de áudio.

d) A Contratada deverá fornecer ao final da prestação do serviço todo o conteúdo gerado na forma bruta e editado.

e) Os direitos autorais de todo o material produzido, sejam eles em vídeo, fotos e áudio, serão cedidos de forma irrestrita e irrevogável à Riotur.

f) Os profissionais deverão estar disponíveis em todos os eventos previstos no item 3 deste Termo de Referência.

#### **4.7. Legalização**

a) A CONTRATADA deverá obter, na forma da legislação vigente, todas as autorizações, licenças e “nada opor” necessários para a montagem da estrutura prevista neste Termo de Referência.

b) A CONTRATADA deverá verificar, em tempo hábil, se os dados dos documentos (Procuração, ART, Declarações, entre outros) a serem entregues para instruir os processos de legalização estão de acordo com a legislação e despachos proferidos. Em caso de inconsistência, deverá a CONTRATADA auxiliar na elaboração das correções, sem qualquer custo adicional.

c) A entrada na documentação, mediante protocolo, deverá abranger todos os órgãos determinados pela legislação aplicável, assim como aqueles citados em possíveis decisões processuais, não ficando, portanto, limitado apenas ao Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Polícia Militar.

d) A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-RJ do seu serviço prestado e de todos os serviços técnicos executados por seus contratados, bem como deverá providenciar todos os outros documentos necessários para a legalização e aprovação junto aos órgãos competentes.

e) Todos os custos relacionados à emissão dos documentos de legalização, não se limitando as Art's, correrão às expensas da contratada.

f) A empresa contratada será responsável pela elaboração de todos os planos, não limitado ao plano de evacuação e atendimento de múltiplas vítimas, assim como pelo fornecimento e instalação das placas indicativas (emergência, capacidade, saída e demais que forem necessárias) e pela iluminação de emergência.

g) a contratada será responsável pela ignifugação dos equipamentos e materiais necessários.

h) Os eventos acontecerão conforme datas previstas no item 3 deste Termo de Referência.

#### **4.8. Equipe de Apoio e Produção**

a) A contratada deverá disponibilizar profissionais para compor equipe de apoio para atuar nas questões ligadas à produção, organização e logística do evento.

b) 01 (um) Coordenador Geral: será responsável pela coordenação de todos os serviços e insumos para realização do evento, sendo o ponto focal da empresa produtora com a comissão de fiscalização e acompanhamento da Riotur.

c) 02 (dois) Assistentes da Coordenação Geral – será responsável por auxiliar o coordenador geral nas atividades a serem desenvolvidas, em especial auxiliando nos cronogramas, controles, comunicação entre as equipes, dentre outros.

d) 01 (um) Coordenador Operacional – será responsável pelo desempenho das funções referente a operação do evento, em especial verificação do gradeamento, operacionalização dos acessos, acompanhamento do cronograma operacional, observância dos horários de início e fim, verificação da utilização correta das estruturas, dentre outras.

e) 10 (dez) Assistentes da Coordenação Operacional – será responsável por auxiliar o coordenador operacional nas atividades a serem desenvolvidas, em especial auxiliando na operação do evento, verificação das estruturas, logísticas, serviço em geral, dentre outros.

f) 01 (um) Coordenador de Montagem e Infraestrutura – será responsável pelo desempenho das funções referente a montagem e regular funcionamento de toda infraestrutura, em especial, o acompanhamento do regular funcionamento das estruturas, solução de problemas em caso de defeito apresentado, responsável pelo acompanhamento das montagens, responsável pela manutenção das estruturas, não limitada a hidráulica, elétrica e estrutural, dentre outros.

g) 04 (quatro) Assistentes da Coordenação de Montagem e Infraestrutura – será responsável por auxiliar o coordenador de montagem e infraestrutura nas atividades a serem desenvolvidas, em especial auxiliando na manutenção, verificação do regular funcionamento, reparos, dentre outros.

h) 12 (doze) Apoio Montagem e Infraestrutura - será responsável por auxiliar o assistente de montagem e infraestrutura nas atividades a serem desenvolvidas, em especial executando os reparos, auxiliando na operação do evento, ajustes nas estruturas, logísticas, serviço em geral, transporte de ferramentas, dentre outros.

i) 01 (um) Coordenador Administrativo – será responsável pelo desempenho das funções administrativas para a realização do evento, em especial, o acautelamento de toda documentação relacionada ao evento, elaboração de planilhas, acompanhamento de escala de serviço, atendimento aos recursos humanos empregados no evento, acompanhamento da carga horária, guarda das chaves e cadeados das estruturas, dentre outros.

j) 02 (dois) Assistentes da Coordenação Administrativo – será responsável por auxiliar o Coordenador Administrativo nas atividades a serem desenvolvidas, mantendo em arquivo os documentos, impressão, organização em pastas, dentre outros.

k) 01 (um) Coordenador de Estúdio de Transmissão e Rooftop – será responsável por coordenar todas as questões que envolvem o regular funcionamento do estúdio e atendimento no rooftop.

l) 04 (quatro) Assistentes da Coordenação de Estúdio de transmissão/rooftop – será responsável por auxiliar o coordenador de estúdio, bem como auxiliar os apresentadores, manter os equipamentos em funcionamento, dentre outras funções.

m) 01 (um) Coordenador de logística e órgãos públicos – Será responsável por todas as questões logísticas que envolvem a realização do evento, bem como auxiliar os servidores da Riotur na operação de órgãos públicos, em especial na distribuição de alimentação e hidratação.

n) 04 (quatro) Assistentes da coordenação de logística e órgãos públicos – Será responsável por auxiliar o coordenador de logística e órgãos públicos, bem como em conjunto com a Riotur exercer a atividade de entrega da ração fria e hidratação, verificar e apoiar os agentes externos.

o) 20 (vinte) Apoio da coordenação de logística e órgãos públicos – Será responsável pela execução das demandas oriundas do coordenador e assistente.

p) Carregadores – Será responsável por carregar estruturas, insumos, maquinário, grades e outros equipamentos que sejam necessários, dentre outras funções. Deverão ficar disponíveis 8 diárias de 12h por dia de evento, num total de 88 diárias a serem distribuídas pelas datas dos eventos previstos no item 3 deste TR.

q) Os profissionais da Equipe de Apoio e Produção deverão estar disponíveis durante o período de montagem, desmontagem e realização do evento.

r) Os Coordenadores deverão ainda estar disponíveis para reuniões de pré-produção em cronograma a ser acordado entre equipe Riotur e Contratada.

#### 4.9. Controladores de Tráfego

a) A contratada deverá disponibilizar controladores de tráfego para auxiliar o trânsito no entorno do evento.

b) O controlador de tráfego deverá ser credenciado no órgão de controle, conforme determina a legislação, devendo, ainda, usar vestimentas adequadas e portar os equipamentos necessários.

c) Deverão ser disponibilizadas 275 (duzentas e setenta e cinco) diárias de 12 horas, a serem distribuídas conforme cronograma a ser apresentado pelo Riotur.

d) A contratada será responsável pelo fornecimento de alimentação e hidratação dos controladores.

#### 4.10. Veículos Automotores

##### 4.10.1 Kombi ou similar

a) A contratada deverá disponibilizar **11 (onze)** veículos tipo Kombi ou similar, com quilometragem livre, combustível e motorista, para transporte de equipes de trabalho.

b) Serão **87 (oitenta e sete)** diárias de 12 horas, a serem distribuídas entre os dias de evento.

c) A Riotur fornecerá o plano de transporte.

##### 4.10.2 Pick-up

a) A contratada deverá disponibilizar **4 (quatro)** veículos tipo pick-up, com quilometragem livre, combustível e motorista, para transporte de materiais durante os eventos do Carnaval.

b) Serão 50 (cinquenta) diárias de 12 horas, a serem distribuídas entre os dias de evento.

c) A Riotur fornecerá o plano de transporte.

##### 4.10.3 Locação de Caminhão ou similar

a) **02 (dois) Caminhões** carroceria aberta, com no mínimo 06 (seis) metros de comprimento, com capacidade para transportar no mínimo 12.000Kg, para distribuição e recolhimento de grades, água mineral, cadeiras, mesas de plástico, e demais insumos necessários para operação.

b) A locação será com motorista, quilometragem livre e abastecimento às expensas da contratada.

c) A diária será de 12 (doze) horas.

d) Quantidade total de diárias: **50 (diárias)**.

e) A Riotur fornecerá o plano de transporte em momento oportuno

##### 4.10.4 Locação de Van Adaptada

a) locação de vans adaptadas para transporte de cadeirantes ou pessoas com deficiência física e seus acompanhantes, em atendimento ao projeto de acessibilidade para os desfiles.

b) **04 (quatro) vans adaptadas**, por dia de evento, para o transporte de passageiros cadeirantes e/ou com dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução Contran 316/09, totalizando 28 diárias.

b.1) A diária será de 12 horas e será utilizada em todos os dias de eventos previstos no item 3.2, nas letras "c", "d" "e" e "f" deste Termo de Referência.

c) A van será do tipo Sprinter, Ducato, Renault ou similar, movida a diesel, deverá ter 02 (duas) portas na cabine e 01 (uma) porta corredeira lateral, capacidade para transportar no mínimo de 10 a 17 passageiros, ar-condicionado, sonorização, airbag, GPS, freio ABS, hidráulica, sistema de travamento

elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/acessórios obrigatórios de segurança para transporte de cadeirantes e pessoas com dificuldade de locomoção e seus respectivos acompanhantes assim como pessoas a serviço da CONTRATANTE, bem como materiais e bagagens.

d) Máximo de 04 (quatro) anos de fabricação e deverão estar em perfeito estado de conservação mecânica e higienizados, tanto externamente quanto internamente.

e) Trajeto: Central do Brasil x Sambódromo (Setor 13) x Central do Brasil (durante toda a noite).

f) A van será disponibilizada com quilometragem livre e combustível.

g) Deverá ainda ter seguro veicular: seguro total - com cobertura que inclua danos materiais, corporais, morte e invalidez. Contra furto, roubo, incêndio, acidente, terceiros, enchente, assistência funeral e assistência 24 horas, no valor equivalente ao prêmio do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (D.P.V.A.T.), para os motoristas, pessoal de apoio, colaboradores da Riotur e seus convidados.

h) Os veículos deverão ter motorista.

i) O condutor deverá possuir treinamento específico para realizar o embarque, transporte e desembarque dos passageiros.

4.10.5

#### **4.11. Intérprete de Libras, Audiodescrição e Recepcionistas**

a) A contratada será responsável por fornecer os serviços de Tradução/Interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras), Áudio descrição (Ad) ao Vivo e Recepcionistas, para atuar no Setor 13 da Passarela Professor Darcy Ribeiro.

*b) Tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)*

b.1) A tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa pode ser falada (oral/auditiva), sinalizada (visual/espacial) ou escrita e representa um importante recurso de acessibilidade comunicacional que possibilita a pessoas com deficiência auditiva, surdos e ensurdecidos a compreensão de conteúdo, diálogos e situações sonoras em eventos presenciais. No caso dos desfiles das escolas de samba, esta será realizada na modalidade ao vivo, por meio de interpretação simultânea ou consecutiva, realizada com a presença do intérprete de Libras no mesmo local em que ocorre o evento e de onde fala o orador.

b.2) O tradutor e intérprete terá competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação de Libras e da Língua Portuguesa, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;

b.3) As pessoas que atuarão como tradutor e intérprete de LIBRAS – Língua Portuguesa deverão ter domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada, mediante apresentação de diploma de graduação em curso de bacharelado em Letras-Libras, emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou de certificado de nível médio que demonstre ter realizado pelo menos uma das opções a seguir: cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou; cursos de extensão universitária; cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação; formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda b.4) As entidades de classe preconizam a necessidade de que o serviço seja prestado por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, para assegurar o descanso alternado dos profissionais, dos quais deverá ser previamente exigido o Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem.

*c) Audiodescrição (AD)*

c.1) A contratada será responsável pelo fornecimento de audiodescrição caracterizada por ser um recurso de acessibilidade comunicacional que visa a tornar a produção audiovisual acessível às pessoas com deficiência visual. Trata-se de uma modalidade de tradução audiovisual realizada por meio de locução adicional roteirizada que descreve as imagens, as ações, a linguagem corporal, os estados emocionais, a ambientação e as demais informações que não poderiam ser percebidos ou compreendidos por pessoas com deficiência visual.

c.2) Os serviços de Audiodescrição, serão realizados mediante descrição clara e objetiva de todas as informações compreendidas visualmente e que não estão contidas nos áudios, incluindo: Gestos; Expressões faciais e corporais que expressam comunicação; Informações sobre o ambiente, figurinos, objetos e efeitos especiais; Mudanças de tempo e espaço; Leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em telões ou em suportes da apresentação;

c.3) As descrições serão feitas nos espaços contidos entre os diálogos e nas pausas entre as informações sonoras do evento, de modo a evitar sobrepor a Audiodescrição ao conteúdo sonoro relevante, harmonizando, deste modo, a informação audiodescrita com os demais sons emitidos;

c.4) Serão disponibilizados audiodescritores suficientes para cada dia de evento;

c.5) Deverá ser designada coordenação específica para condução dos trabalhos objeto deste Instrumento, alocando os profissionais de acordo com o nele disposto;

c.6) a contratada será responsável pelo fornecimento e montagem dos Equipamentos para Audiodescrição, em especial:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Cabine Acústica: forrada com isolamento acústico medindo 1,70 x 1,60 de frente, 120m de profundidade (para 2 audiodescritores)	01
Central para Audiodescritor	01
Headset antirruído	02
Transmissor fixo (frequência 72.1 a 76.7)	01
Receptores de transmissão ou dependendo da demanda que for necessário	40
Lona para cobertura da cabine em caso de chuvas	01
Iluminação cabine	01

d) A contratada disponibilizará, em quantidade suficiente, recepcionistas para acomodar as pessoas em seus lugares, auxiliar nas tarefas, dentre outras funções.

e) Os serviços serão prestados nas datas previstas no item 3.2, letras “c”, “d” “e”, “f”.

#### 4.12. Gerador

a) Locação, instalação e operação de **1 (um)** grupo de geradores silencioso trifásico de 400 KVA para atender até 02 (dois) circuitos trifásicos + neutro + terra com até 50 (cinquenta) metros de distância

para cada lance de cabo instalado, redes essas que serão interligadas à uma chave reversora que tem os cabos da concessionária LIGHT Serviços de Eletricidade S/A interligados do outro lado. Além disso, os cabos deverão ser dimensionados levando em consideração a possibilidade da maior corrente circulante no sistema, como utilização de cabos de 240mm<sup>2</sup>.

b) O grupo de gerador deverá ser carenado e silencioso trifásico, instalado em estrutura metálica (container) fixado sobre chassis metálico, com revestimento acústico, contendo portas laterais para operação e manutenção, entrada e saída de motor, gerador apoiado sobre amortecedores de vibração, quadro de comando.

d) Local de Instalação: Estacionamento do Setor 11 do Sambódromo.

e) A contratada deverá disponibilizar equipe de manutenção durante todo o período de utilização dos equipamentos, bem como fornecer todos os insumos necessários ao seu regular funcionamento, não limitados aos cabos e combustível.

f) O grupo gerador deverá estar posicionado e suas instalações concluídas no dia 14/02/2025, visto que haverá necessidade de faseamento dos cabos derivados do equipamento com a rede da concessionária de energia elétrica na chave de reversão, devendo ser realizados testes de reversão de fonte de energia.

g) Os equipamentos serão utilizados durante todo período dos eventos, previstos no item 3 deste Termo de Referência.

h) A empresa contratada deverá tomar as providências para o aterramento, bem como, precaver quanto a ocorrência de chuvas durante os testes e os eventos, protegendo as suas instalações.

#### **4.13. Buffet**

a) Serviço de Buffet completo, compreendendo no mínimo 02 (duas) refeições, biscoitos amanteigados, salgados diversos, bolos, petiscos, mini sanduíches, frutas da estação, frios e bebidas.

b) Todos os materiais a serem utilizados para servir deverão ser servidos em vidro, metal Inox e louças tais como: talheres, pratos e copos.

c) Os Funcionários (garçons, garçonetes, copeiros, entre outros) deverão estar devidamente treinados e uniformizados, bem como em quantidade suficiente para atender a quantidade de pessoas.

c.1) O atendimento será realizado nas dependências do terreirão, artístico e rooftop.

d) A quantidade estimada de pessoas a serem atendidas é de 100 pessoas por dia de evento, conforme cronograma previsto no item 3 deste Termo de Referência.

#### **4.14. Mobiliário**

a) Fornecimento de 06 televisões de no mínimo 40 polegadas que vão ser utilizadas na central de operações da Riotur.

a.1) O equipamento deverá ser instalado em suportes, bem como deverá possuir entrada para o sistema de monitoramento;

b) 160 cadeiras de plástico;

c) 40 mesas quadradas de plástico;

d) Produção e aplicação de adesivos na sala de Operações, aprox. 75m<sup>2</sup>.

#### **4.16. Estúdio de Transmissão e Rooftop**

a) Montagem de estrutura com a utilização de 04(quatro) módulos habitáveis, com 02 (dois) pavimentos, com uma sala externa, acoplada de octanorm de 3x3m para buffet e depósito que deverá conter pia.

- b) A contratada será responsável pelas instalações elétricas e hidráulicas. O fechamento de dois módulos, parte frontal, deverá ser feito em vidro translúcido ou material semelhante.
- c) A montagem será na avenida Presidente Vargas, próximo ao acesso da avenida dos desfiles – área de concentração.
- d) Toda estrutura de piso deverá ter capacidade portante de 500kgf/m<sup>2</sup>;
- d) Toda estrutura será estaticamente estável, com elementos que garantam a estabilidade global do projeto.
- e) A estrutura de fixação, caso necessária, deverá ser em estrutura tubular e o estúdio de transmissão e rooftop em estrutura de container.
- f) Deverá ser instalada uma escada com corrimão e degraus antiderrapante de acesso do piso até o segundo pavimento. A escada será colocada pela parte externa da estrutura.
- g) O piso será preferencialmente vinílico. Nas paredes serão aplicadas tapadeiras com lona plotada.
- h) O primeiro piso deverá possuir iluminação cênica especial e acústica para o estúdio.
- i) A empresa deve considerar para mobília móvel do stand:
- i.1) Espelho de corpo inteiro com iluminação;
  - i.2) cadeira de maquiagem;
  - i.3) 10 conjuntos completos de mesa bistrô;
  - i.4) armário alto;
  - i.5) 02 bancadas camarim;
  - i.6) 10 cadeiras;
  - i.7) 10 bancadas de apoio buffet;
  - i.8) pranchão;
  - i.9) lixeiras;
  - i.10) 04 (quatro) televisões de no mínimo 40 polegadas, com suportes independentes (as televisões serão utilizadas pelos apresentadores e público para acompanhamento da live e desfiles).
- j) A contratada será responsável pelo fornecimento de utensílios do serviço de buffet, em especial, aparadores, mesas, baixelas, coolers, louças, forno, guardanapo, dentre outros.
- k) a contratada deverá disponibilizar extintores de incêndio em quantidade suficiente para atender a estrutura.
- l) O espaço será dotado de iluminação elétrica, luzes indiretas e de serviço, tomadas para ligação de equipamentos e demais equipamentos.
- m) A contratada deverá promover a instalação de todo o sistema de ar condicionado do espaço, não limitado a instalação dos aparelhos e ligação elétrica, em quantidade suficiente para refrigerar o local.
- n) Letreiro:
- n.1) Frase em recorte: madeira naval + pintura = 9.50 metros x 70cm de altura
  - n.2) Base para frase em recorte: madeira natal + pintura = 10 metrosx50cm de altura
- o) Cenografia Teto
- o.1) Estrutura esquadria em metalon branco = 11.70 metros x 2.50 metros x 1.30 de profundidade.
  - o.2) Acrílico colorido: 30 unidades de 1.30 x 2.30m
- p) Iluminação
- p.1) A contratada deverá fornecer e instalar iluminação cênica externa para o stand - Fachadas e teto - iluminando todo a extensão dos acrílicos no teto e letreiro
- q) Fechamentos em madeira + lona impressa = 130m<sup>2</sup>

r) Fechamento com esquadria + acrílico colorido = considerar neon flex em toda esquadria do acrílico 70 metros.

#### **4.17. Serviços de Transmissão Streaming**

a) serviço de filmagem e transmissão em tempo real (ao vivo) de áudio e vídeo (streaming) via internet (online), nas plataformas digitais indicadas pela Riotur.

b) A contratada deverá disponibilizar todo o equipamento necessário para realização da transmissão, em especial:

b.1) 05 (cinco) câmeras, com qualidade HD e operadores;

b.2) Todos os equipamentos necessários para captação de som ambiente e do evento, incluindo microfones do apresentador;

b.3) 03 (três) servidores;

b.4) 01 (uma) mesa de corte;

b.5) 01 (um) produtor geral;

b.6) 02 (dois) operadores de áudio;

b.7) 02 (dois) operadores de vídeo;

b.8) grua e trilhos;

b.9) microfones para entrevista ao vivo, sem fio e com fio, em quantidade suficiente de serem realizadas até 06 (seis) entrevistas seguidas em locais diferentes;

b.8) sistema de pontos para os apresentadores;

c) A contratada será responsável por todos os equipamentos necessários e fornecimento de conexão para transmissão em tempo real do conteúdo.

d) A contratada será responsável pela disponibilização das imagens e áudio, em tempo real, para transmissão ao vivo por no mínimo em 04 plataformas digitais.

e) A Contratada fornecerá todo material bruto do concurso, ao final da prestação dos serviços.

#### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem fundamento no art. 31 do RLC da RIOTUR; nos aspectos procedimentais do pregão dispostos pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 51.078/2022; na Lei Federal n.º 13.30, que “dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (...)” e em sua regulamentação no âmbito deste Município do Rio de Janeiro, por meio do Decreto Municipal n.º 44.698/2018.

A contratação almejada se refere a serviço de natureza comum, uma vez que as características do objeto pretendido podem ser definidas de forma objetiva, por meio de especificações usuais de mercado.

Por outro lado, observou-se especificamente o disposto no art. 43, inciso IV, do Decreto 44.698/2018:

Art. 43 Nas licitações e contratos de que trata este Decreto serão observadas as seguintes diretrizes:

(...)

IV - adoção obrigatória da modalidade de licitação denominada pregão, em sua forma eletrônica, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 30.538, de 17 de março de 2009, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente, para a aquisição de bens e prestação de serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

Dessa forma, no contexto do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que esta permite que a Administração

Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

Da mesma forma, destaque-se que, no contexto da organização de eventos dessa natureza e porte, que atraem grandes públicos, faz-se oportuno atentar à necessidade de maximizar critérios de segurança, de eficiência e de economicidade, o que exige a necessidade de padronização máxima entre os serviços prestados, justificando-se, assim, a escolha administrativa feita, que abrange o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de bens e insumos, infraestrutura e apoio logístico.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1** - A contratada deverá ter comprovada experiência em organização de eventos de grande porte, de acordo com a classificação disponível no art. 6º do Decreto Rio nº 51.958 de 24/01/2023.

**6.2** - A comprovação poderá ser feita através de:

- a) Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.
- b) Contratos de prestação de serviços ou atestados de capacidade técnica ou de prestação de serviços emitidos por clientes anteriores;

**6.3** - Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

**6.4** - Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;

**7.2** - Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência;

**7.3** - Designar, no seu quadro funcional, responsáveis diretos para servirem de ponto focal junto à CONTRATADA.

**7.4** - Informar à CONTRATADA eventuais alterações no cronograma do evento.

**7.5** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta;

**7.6** - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

**7.7** - Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços previstos na proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;

**7.8** - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA;

**7.9** - Prestar à CONTRATADA, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

**7.10** - Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;

**7.11** - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas das locações aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;

**7.12** - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;

**7.13** - Fornecer o Layout a ser impresso nas lonas, placas e demais insumos.

**7.14** - Cumprir toda e qualquer obrigação a si atribuída neste Termo de Referência, especialmente no que se refere à consecução dos serviços descritos no "item 4" e seus subitens.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no presente Termo de Referência;

**8.2** Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

**8.3** Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

**8.4** Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE.

**8.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

**8.6** Responsabilizar-se exclusivamente, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término, observando-se, ainda, que:

a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da RIOTUR como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou a RIOTUR sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

**8.7** Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela RIOTUR, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.8** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual.

**8.9** Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

**8.10** – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/2007 e suas alterações posteriores, no que couber;

**8.11** – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração no momento da contratação:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

**8.12** Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da rescisão do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

**8.13** – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos

dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

**8.14** Cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**8.15** – Comprometer-se a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**8.16** Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

**8.17** Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

**8.18** Fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

**8.19** Entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

**8.20** Observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

**8.21** A CONTRATADA deverá obter, na forma da legislação vigente, todas as autorizações, licenças e “nada opor” necessários para realização do evento.

**8.22** - A CONTRATADA deverá verificar, em tempo hábil, se os dados dos documentos (Procuração, ART, Declarações, entre outros) a serem entregues para instruir os processos de legalização estão em acordo com a legislação e despachos proferidos. Em caso de inconsistência, deverá providenciar as correções, sem qualquer custo adicional.

**8.23** - A entrada na documentação, mediante protocolo, deverá abranger todos os órgãos determinados pela legislação aplicável, assim como aqueles citados em possíveis decisões processuais, não ficando, portanto, limitado apenas ao Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Polícia Militar.

**8.24** - Toda legalização deve ser apresentada aos fiscais de contrato da Riotur até o dia 14/02/2025.

**8.25** - Cumprir toda e qualquer obrigação a si atribuída neste Termo de Referência, especialmente no que se refere à consecução dos serviços descritos item 3 e seus subitens.

## **9. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** O serviço deverá ser prestado na cidade do Rio de Janeiro, especificamente na Passarela Professor Darcy Ribeiro, o Sambódromo Marquês de Sapucaí, no Rio de Janeiro, observadas as especificações deste Termo de Referência.

## **10. DOS PRAZOS**

**10.1** - A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e vigorará por 180 dias contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver, caso não ocorram quaisquer dos seguintes eventos:

I – Denúncia do Contrato pela RIOTUR, na forma da Lei.

II – Inadimplemento da CONTRATADA.

III – Inviabilidade de se prosseguir o ajuste, por razões legais ou fáticas supervenientes, configurando força maior ou caso fortuito que impeçam o cumprimento das obrigações.

**10.2** - Os eventos ocorrerão nos dias 28/02, 01, 02, 03, 04, 07 e 08 /03/2025.

**10.3** - A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para participar de reuniões de pré-produção do evento que acontecerão com equipe Riotur e outros órgãos municipais e estaduais que ocorrerão de forma presencial ou online, a depender do critério da CONTRATANTE.

**10.3.1** - As comunicações para as reuniões de pré-produção serão realizadas via e-mail ou por outra forma escrita a juízo da CONTRATANTE.

**10.4** - O Cronograma de testes, montagem e desmontagem do evento seguirá nas especificações dos serviços contratados, de acordo com a necessidade de cada item, de acordo com este Termo de Referência.

**10.5** - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

**10.6** - No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado, com fundamento no artigo 71, *caput*, da Lei nº. 13.303/2016 e artigo 82, inciso III, do Decreto Municipal nº. 44.698/2018 e suas alterações.

## **11. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**11.1** - A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, do valor total do Contrato, como determina o art. 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 445 do RGCAF e no art. 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da Riotur – RLC RIOTUR. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas mesmas modalidades.

**11.2** - A RIOTUR se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**11.3** - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**11.4** - Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

**11.5** - Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo pala CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**11.6** - Caso o valor da contratação seja alterado, de acordo com o art. 170 do Regulamento de Licitações e Contratos da Riotur– RLC RIOTUR, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

**11.7** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**11.8** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**11.9** - Caso adotada a modalidade de garantia por fiança bancária, deverá constar no respectivo instrumento renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO**

**12.1** - A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização.

**12.1.1** - Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**12.2** - A Fiscalização da prestação dos serviços caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**12.4** - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse suas dependências, bem como quaisquer dependências nas quais sejam prestados os serviços, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**12.5** - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato, sendo certo que o silêncio implicará em total aceitação das condições estabelecidas.

**12.6** - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**12.7** - A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os bens fornecidos atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência ou no processo que ensejou a presente contratação.

**12.8** - O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**12.9** - Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**12.9.1** - No que exceder a sua competência, comunicará a Comissão o fato à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias, para ratificação.

**12.10** – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação.

**12.10.1** - Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na RIOTUR, observado o cronograma abaixo:

- a) 1ª parcela equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e
- b) 2ª parcela equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do contrato após a conclusão total dos serviços e aceite definitivo pela CONTRATANTE.

**13.2** - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**13.3** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Diretoria Administrativa e Financeira da RIOTUR.

**13.4** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**13.5** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior, sem que a RIOTUR esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

**13.6** - No caso de erro nos documentos de cobrança, serão esses devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida destes documentos.

**13.7** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à tesouraria da RIOTUR.

**13.8** - Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a RIOTUR poderá impor à CONTRATADA, pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções, observado o art. 589 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e art. 194 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Riotur:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Rescisão antecipada.

**14.2** – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 13.1 observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;
- b) 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso;
- c) Alternativamente, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela rescisão unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
- e) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- g) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

**14.3** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**14.4** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**14.5** - A sanção prevista na alínea “c” do item 13.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
- Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**14.6** – As multas deverão ser recolhidas junto a Tesouraria da RIOTUR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento, em conformidade com o artigo 595 do RGCAF.

**14.7** – Se, no prazo previsto no item 14.6, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias ao desconto da garantia prestada, se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**14.8** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**13.9** – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**14.10** – Nos casos em que o valor da multa venha ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**14.11** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**14.12** – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**14.13** – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do item 13.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**14.14** – A aplicação das sanções estabelecidas no item 13.1 são de competência exclusiva da autoridade máxima da CONTRATANTE.

**14.15** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.16** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## 15. DA MATRIZ DE RISCOS

**15.1** Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante do **Anexo I** deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.

**15.2** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

**15.3** Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

**15.4** A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

ID.	DEFINIÇÃO DO RISCO	AÇÕES	ALOCÇÃO
R001	Devido ao calendário orçamentário da PCRJ, pode haver atraso no pagamento do contrato.	A contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir o período descoberto.	Contratada
R002	Devido à variação cambial, pode haver aumento dos custos dos produtos importados	A contratada deverá considerar a variação cambial em sua proposta de preço	Contratada
R003	Devido à logística da contratada, pode haver atraso na entrega de produtos prejudicando o cumprimento do contrato	A contratada deverá ter planos alternativos para cumprimento do contrato.	Contratada
R004	Devido ao atraso do pagamento do contrato, a equipe da contratada poderá ter seus salários atrasados levando a desmotivação ou a ausência de participação no contrato.	A contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir a despesa de pessoal e não prejudicar a execução do contrato.	Contratada
R005	Devido à alteração da política econômico-financeira, pode haver aumento nos tributos após a contratação.	A contratada deverá ter planos alternativos para cumprimento do contrato.	Contratada
R006	Devido à fusão ou descredenciamento da contratada junto ao fabricante, pode haver o não fornecimento do produto ou serviço contratado.	A contratada deverá ter planos alternativos para cumprimento do contrato.	Contratada
R007	Por quaisquer razões, a equipe da contratada pode sofrer desfalques.	A contratada deverá manter profissionais substitutos de sobreaviso	Contratada

R008	Custos trabalhistas gerados a partir de ações movidas por empregados da contratada.	A Contratada deverá manter estrita observância da legislação trabalhista, previdenciária e sindical, arcando com eventuais custos de ações movidas por seus empregados.	Contratada
R009	Custos adicionais, gerados por superveniente fato, com o surgimento de necessidades da Contratante que importem em custos não previstos no orçamento.	Repactuação e reequilíbrio do contrato.	Compartilhada

## 16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**16.1** A pretensa CONTRATADA deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.

**16.1.1** A planilha orçamentária para preenchimento de preços por item consta no **Anexo II**.

**16.2** Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação, observando-se, ainda, o contido no subitem 14.4 deste Termo de Referência.

## 17. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento a ser utilizado é o de menor preço global, sendo necessária a adjudicação de todo o objeto e não apenas parte dele. Dessa forma, possibilitar-se-á a economia de escala, bem como será mantida a padronização dos serviços, evitando-se o dispêndio de administrar vários contratos para o mesmo serviço. Por outro lado, a perfeita integração entre as diferentes atividades profissionais descritas neste Termo de Referência é peça-chave para a consecução do objetivo proposto.

Neste contexto, a adjudicação deste objeto a um só fornecedor é forma eficaz de garantir a compatibilidade dos serviços prestados, trazendo eficiência, segurança e economia à gestão contratual.

## 18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Havendo tratamento de dados pessoais no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com o objeto, as Partes observarão a Legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei 13.709/2018 (LGPD).

**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3.2	Estruturas		
3.3	Brigadistas		
3.4	Kit Lanches		
3.5	Comunicação Operacional		
3.6	Equipe de Captação		
3.7	Legalização		
3.8	Equipe de Apoio e Produção		
3.9	Controladores de Tráfego		
3.10	Automóveis		
3.11	Intérprete de Libras, Audiodescrição e Recepcionistas		
3.12	Gerador		
3.13	Buffet		
3.14	Mobiliário		
3.15	Estúdio de Transmissão e Rooftop		
3.16	Serviços de Transmissão Streaming		